



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerim, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

**PLANO DE TRABALHO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – TIPO 1****1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã

UF:
SPCEP:
14610-000DDD/Telefone:
(16)3832-0100E-mail:
pref.m.ipua@uol.com.br

Nome do representante legal do proponente: José Francisco Souza Ávila

CPF:
020.389.118-00RG:
7.674.016-XCargo/Função:
Prefeito MunicipalDDD/Telefone:
(16)3832-0100

Endereço Residencial do representante legal: Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2017 a 31/12/2020.

Nome do representante Legal do proponente: Ivana Clemente Castro

CPF:
092.299.838/88RG:
11.351.847-XCargo/Função:
Secretaria Municipal de
SaúdeDDD/Telefone:
(16) 8328-0183

Endereço Residencial do representante legal: Avenida Carlos Fernandes, 1141, Centro, Ipuã-SP

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADORDenominação:
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.CNPJ:
45.708.765/0001-19

Endereço: Rua Ferdinando Fratim nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã

UF: SP

E-mail:
administracao@santacasaipua.com.br

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF:
150.710.808-77RG:
24.306.966-2Cargo/Função:
GestorDDD/Telefone:
(16) 3832-1222

Dados bancários

Banco: Banco do
Brasil S/AAgência:
3156-9

Conta Corrente:

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28 de maio de 2019.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

3 – OBJETO DA PARCERIA

A implantação do "Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19", sendo Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais suspeitos ou confirmados de COVID, pelo período de 04 meses.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**4.1 - Título do Projeto****4.2 - Prazo de Execução**

A implantação do "Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19", sendo Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais suspeitos ou confirmados de COVID, pelo período de 04 meses.

04 meses – agosto a novembro/2020

4.3 – Descrição da realidade

Atualmente o município de Ipuã não possui local específico para assistência à pacientes com síndrome gripal, suspeitos ou confirmados de COVID, tendo como porta de entrada para essa demanda as Estratégias de Saúde da Família (Unidades de Atenção Primária), Santa Casa e Pronto Socorro Municipal.

4.4 - Justificativa do Projeto

Desde março de 2020 o município de Ipuã alterou a rotina de atendimentos eletivos das Unidades de Atenção Primária (ESF's), CAPS e Centros de Especialidades, atendendo os pacientes com doenças crônicas apenas em períodos de agudização e comprometendo também a assistência ao pré-natal, puerpério e outras populações que necessitam de acompanhamento. A medida adotada é orientada pelo Ministério da Saúde para diminuir o risco de infecção cruzada pelo CORONAVÍRUS, principalmente porque pacientes portadores de algumas doenças crônicas são classificadas como grupo de risco. Com a abertura do Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19, é possível a retomada da assistência aos pacientes que demandam outras necessidades de saúde, pois os centros atenderão exclusivamente pacientes com síndrome gripal, suspeitos ou confirmados de COVID. No Centro de Atendimento devem ser realizadas as consultas para diagnóstico e tratamento da sintomatologia dos pacientes, além de realizar a testagem de pacientes quando necessário. A criação dessa estratégia de atendimento dos cidadãos com Covid-19 foi feita por meio da Portaria n.º 1.445/GM/MS de 29 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral:

Conter a transmissibilidade do coronavírus ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de atenção primária urgências ou hospitais, assim atuando na identificação precoce dos casos, com o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal (SG) e Covid-19.

5.2- Objetivos Específicos:

- Propiciar a retomada dos atendimentos à saúde nos demais pontos da rede, como ESF's, Centro de Especialidades e CAPS.
- Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;
- Realizar atendimento presencial para os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.
- Realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
- Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
- Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência.

6 - PÚBLICO ALVO

Pacientes que apresentem síndrome gripal.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 atenderá pacientes de todo o município, sem distinção e será instalado na Rua José Bonifácio nº 282, Centro – Ipuã-SP.

8 – METAS E SEREM ATENDIDAS

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Metas Quantitativas:

- Prestar atendimento de segunda à sexta-feira, sendo 8 horas diárias (das 07:00h às 16:30h), totalizando 40 horas semanais.
- Atender em demanda espontânea todos os pacientes, desde que sejam suspeitos ou confirmados de COVID-19, estimando-se o atendimento de 150 pacientes semanais.

Metas Qualitativas:

- Possuir equipe mínima preconizada: 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, a fim de prestar assistência resolutiva e qualitativa.
- Ampliar a oferta de testes à pacientes com síndrome gripal leve, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde
- Garantir suporte básico de urgência durante o atendimento para pacientes que necessitarem de transferência à unidade de pronto atendimento municipal.
- Manter estoque suficiente de insumos necessários à assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19.

9 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Cadastrar a unidade de saúde de administração pública no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os profissionais que compõem a equipe;
- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipe, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- Resguardar a integridade e segurança dos profissionais que trabalham no estabelecimento de saúde,
- Resguardar a integridade e segurança dos pacientes que utilizam o Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19
- Garantir provimentos e recursos humanos suficientes e adequados à prestação de serviços do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19
- Implantar de acordo com as diretrizes determinadas pelas autoridades sanitárias do Sistema Único de Saúde, as rotinas administrativas de funcionamento de acordo com protocolos atualizados.
- Fornecer EPIs para os colaboradores, de acordo com a legislação vigente e as exigências de cada atividade executada;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

000007

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampua – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

- Manter equipe completa, inclusive para os casos de afastamento temporários, desligamentos voluntários ou involuntários;
- Enviar, os dados da produção e epidemiológicos ao Ministério da Saúde, respeitando os prazos estabelecidos;
- Manter em perfeitas condições de higiene e conservações as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município;
- Garantir o acesso à assistência prestada de forma integral, contínua e resolutiva dentro das metas pactuadas;
- Disponibilizar ao Colaborador os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste plano de trabalho;
- Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, fazendo o repasse nos termos do instrumento celebrado entre os partícipes;
- Programar o orçamento para fins de custeio da execução do objeto;
- Apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto para a que haja a transferência dos recursos financeiros.
- A execução da parceria será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá organizar e manter o controle mensal da produtividade dos serviços, garantindo a eficácia e suficiência nos atendimentos.
- Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

9.2 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COLABORADORA:

- A Entidade Colaboradora deverá utilizar instrumento formal de contratação dos profissionais médicos, na especialidade Clínica Médica, preferencialmente para os profissionais que possuem personalidade jurídica, evidenciando-se que se trata de serviço autônomo, sem gerar vínculo empregatício de qualquer espécie, para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas relacionados à Infecção provocada pelo COVID-19;
- A Entidade deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Município no tocante da prestação de contas;
- Comprovar as despesas e garantir que correspondam a bens e serviços efetivamente pagos e recebidos, desse modo a entidade deve manter documentos idôneos, devidamente escriturados que comprovem o pagamento das despesas administrativas, que comprovem sua efetiva aplicação no projeto, e ainda, documentos que permitam a constatação da compatibilidade com as atividades executadas neste plano de trabalho;
- Fiscalizar os índices de produtividade e qualidade definidos no Plano de Trabalho;
- Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituições ou em complementaridade aos atuais;
- Restituir ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampua – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

- Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudanças em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 dias contados a partir do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- A atuação da Entidade será acompanhada e avaliada mensalmente, no que se refere ao cumprimento das metas, por comissão de avaliação designada pelo Chefe do Executivo, através de instrumentos próprios, sem prejuízo da ampla fiscalização da execução que compete a Secretaria Municipal de Saúde;
- O acompanhamento da execução financeira e prestação de contas será realizada pela Comissão Permanente de Prestação de Contas, designada pelo Chefe do Executivo;
- Em caso de encerramento de prestação de serviços, o mesmo poderá ser realizado por quaisquer uma das partes, devendo uma notificar a outra (por escrito e protocolado) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo em que o Termo de Colaboração deverá ser mantido na forma pactuada.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
1	A implantação do "Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19", sendo Serviços Médico para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas relacionados a Infecção provocada pelo COVID-19	08/2020	11/2020

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município será o responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Plano, cujo objetivo será fiscalizar a qualidade dos serviços realizados, através de avaliação periódica de desempenho pela Comissão de Avaliação, de acordo com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretária Municipal de Saúde.

A Comissão de Avaliação, a ser nomeada por portaria expedida pelo Chefe do Executivo, procederá à avaliação mensal do desempenho das atividades e resultados obtidos pela Entidade Colaboradora, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá adotar as providências cabíveis em relação aos apontamentos relatados.

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução deste Plano por meio de Monitoramento e Avaliação periódica com base nos seguintes itens:

- a) A avaliação de desempenho compreenderá os resultados obtidos através do sistema de indicadores contidos no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

000009

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

- b) O acompanhamento da execução financeira através de prestação de contas será realizado pela Comissão Permanente de Prestação de Contas, designada pelo Chefe do Executivo, através de instrumentos próprios.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Valor total do projeto: R\$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais).

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município 10.302.9007 Assistência Integral à saúde da Comunidade 10.302.9007.2071 – Centro de Atendimento –COVID-19 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais Vínculo: 32.000 Recursos Combate ao Coronavírus Ficha: 417	51.080,00	0,00	51.080,00
Total Geral			51.080,00



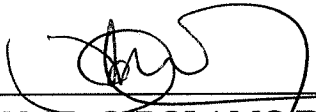
12.2 - Detalhamento da Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

000010

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Descrição da Despesas					
Parcela	Custeio				Valores
01	Serviços Médico para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas relacionados a Infecção provocada pelo COVID-19				12.770,00
02	Idem				12.770,00
03	Idem				12.770,00
04	Idem				12.770,00
Total Geral					51.080,00
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 51.080,00)					
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 12.770,00	R\$ 12.770,00	R\$ 12.770,00	R\$ 12.770,00		
Ipuã-SP, 31 de julho de 2020.					
 _____ JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA PREFEITO MUNICIPAL			 _____ IVANA CLEMENTE CASTRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ipuã-SP, 31 de julho de 2020.					
 _____ MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUÃ Entidade Colaboradora					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA

000011

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Pampua – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

ANEXO I

N.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL
1	Prestação de Serviços de Terceiros 1 (um) Médico de 40 horas semanais, pelo período de 04 meses	R\$ 51.080,00
VALOR MENSAL A SER REPASSADO		R\$ 12.770,00
VALOR A SER REPASSADO NO PERIODO DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2020		R\$ 51.080,00

Ipuã-SP, 31 DE JULHO DE 2020.



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL



IVANA CLEMENTE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MIRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA